



UNIVERSIDADE FERNANDO PESSOA

EDITAL

Concurso institucional: Regime Geral de Acesso

Ano letivo 2026/2027

Versão consolidada e atualizada para a 3.^a fase, com alteração das vagas em 2 de outubro de 2026

Nota de conformação procedimental

O presente edital corresponde à versão consolidada e atualizada do edital do Concurso Institucional, no âmbito do regime geral de acesso, para o ano letivo de 2026/2027, inicialmente publicitado em abril de 2026.

A presente atualização destina-se a introduzir correções de legalidade, clarificações procedimentais, correções de erros materiais, atualização de remissões normativas e medidas de reforço da transparência, fundamentação e rastreabilidade do procedimento, sem prejuízo dos direitos e interesses legalmente protegidos dos candidatos e da aplicação das regras publicitadas à data de abertura do procedimento, quando aplicáveis.

A presente versão incorpora igualmente a alteração do cronograma da 2.^a fase e a realização da 3.^a fase do concurso, em execução do Despacho RT n.º 36/2026, de 24 de agosto, e do Despacho RT n.º 47/2026, de 24 de setembro, destinada ao preenchimento das vagas sobranes apuradas após a 2.^a fase, nos termos legalmente aplicáveis. A presente versão incorpora ainda a alteração das vagas da 3.^a fase determinada pelo Despacho RT n.º 50/2026, de 2 de outubro.

1. Condições de Acesso

1.1. O presente Concurso Institucional destina-se a candidatos que satisfaçam cumulativamente as seguintes condições:

- a) Ser titular de um curso de ensino secundário, ou de habilitação legalmente equivalente, concluído até ao ano letivo de 2025/2026, inclusive;
- b) Fazer prova de capacidade para a frequência do ensino superior;
- c) Não estar abrangido pelo estatuto do estudante internacional regulado pelo Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, na sua redação atual.

1.2. A Licenciatura em Criminologia, ministrada em regime de ensino a distância, encontra-se abrangida pelo presente edital para efeitos de candidatura, seriação, colocação, matrícula e inscrição no âmbito do concurso institucional, aplicando-se-lhe as condições de acesso, provas de ingresso, classificações mínimas, fórmula de cálculo da nota de candidatura, critérios de desempate, vagas e prazos aqui fixados, sem prejuízo do regime jurídico aplicável ao ensino superior ministrado a distância e das especificidades procedimentais previstas para a respetiva tramitação na plataforma eletrónica da UFP.



FUNDAÇÃO ENSINO E CULTURA "FERNANDO PESSOA"

NIPC. 502 057 602 • Reg. Comercial n.º 26 Conservatória do Registo Comercial do Porto

UNIVERSIDADE FERNANDO PESSOA

T. +351 22 507 1300* • <https://www.ufp.pt> • geral@fundacaofernandopessoa.pt

FACULDADE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA • Praça 9 de Abril, 349 • 4249-004 Porto • Portugal

FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS • Praça 9 de Abril, 349 • 4249-004 Porto • Portugal

FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE • Rua Carlos da Maia, 296 • 4200-150 Porto • Portugal

ESCOLA DE MEDICINA E CIÊNCIAS BIOMÉDICAS • Av. Fernando Pessoa, 150 • 4420-096 Gondomar • Portugal

* (chamada para a rede fixa nacional)



2. Cronograma

Fase	Candidaturas	Divulgação dos resultados	Reclamações	Matrículas e inscrições	Entrega de documentação para validação da matrícula
1. ^a	13 de abril a 2 de agosto de 2026	14 de agosto de 2026	17 a 21 de agosto de 2026	14 a 21 de agosto de 2026	14 a 18 de setembro de 2026
2. ^a	26 de agosto a 8 de setembro de 2026	17 de setembro de 2026	18 a 24 de setembro de 2026	17 a 22 de setembro de 2026	17 a 24 de setembro de 2026
3. ^a	25 de setembro a 4 de outubro de 2026	9 de outubro de 2026	12 a 16 de outubro de 2026	9 a 14 de outubro de 2026	9 a 15 de outubro de 2026

A 3.^a fase do concurso destina-se ao preenchimento das vagas sobranças apuradas após a 2.^a fase, nos termos do artigo 29.º da Portaria n.º 250/2026/2, de 18 de maio, e do artigo 45.º do Regulamento n.º 848/2026, de 7 de julho. As vagas colocadas a concurso nesta fase são as fixadas pelo Despacho RT n.º 47/2026, de 24 de setembro, e constam do ponto 10.2 do presente edital, sendo objeto de divulgação pública mediante aviso afixado nas instalações da UFP e divulgado no respetivo sítio institucional.

3. Condições de Candidatura

Os candidatos terão de satisfazer, cumulativamente, as seguintes condições:

- Ter realizado as provas de ingresso fixadas para esse curso ou, nos termos legalmente aplicáveis, ter requerido e obtido deferimento da utilização de exames finais estrangeiros como substitutos das provas de ingresso portuguesas;
- Ter obtido em cada uma das provas de ingresso fixadas para esse curso ou nos exames finais estrangeiros que as substituam, a classificação mínima de 95 pontos, após conversão para a escala de 0 a 200, quando aplicável;
- Ter satisfeito os pré-requisitos, quando fixados para ingresso nesse curso;
- Ter obtido, na nota de candidatura, a classificação mínima de 95 pontos;

4. Submissão de candidatura

4.1. Aceder à plataforma Infoestudante em <https://infoestudante.ufp.pt> e seguir os seguintes passos:

Passo 1: Novo utilizador> Registo

Passo 2: Candidaturas> Curso

Passo 3: Regime: “Regime Geral”

Nota: No caso da Licenciatura em Criminologia, ministrada em regime de ensino a distância, a seleção, na plataforma Infoestudante, do regime “Concurso de acesso aos ciclos de estudos ministrados à distância” corresponde à tramitação eletrónica própria deste ciclo de estudos, mantendo-se aplicáveis as condições de acesso, candidatura, seriação, colocação, matrícula e inscrição previstas no presente edital.

Passo 4: Escolher a Licenciatura ou Mestrado Integrado

Passo 5: Preencher todos os campos obrigatórios

Passo 6: Submeter a candidatura





Passo 7: Submeter e concluir a candidatura, procedendo ao pagamento da taxa aplicável (*serão gerados os dados para pagamento MB e após cerca de 24h o sistema assume automaticamente o pagamento e a candidatura passará para o estado “em validação”*).

- 4.2. Têm legitimidade para submeter candidatura: o candidato, um procurador ou sendo menor, a pessoa que demonstre exercer responsabilidades parentais ou tutelares.
- 4.3. Omissões cometidas no preenchimento dos dados necessários ou na instrução do processo de candidatura são da exclusiva responsabilidade do candidato.
- 4.4. A apreciação da candidatura depende da submissão tempestiva da documentação exigida, da verificação das condições legais e regulamentares aplicáveis e, quando previsto, do pagamento das taxas ou emolumentos devidos, sem prejuízo do regime de suprimimento de irregularidades meramente formais.
- 4.5. Só entrarão no processo de seleção e seriação os (as) candidatos (as), cujo processo de candidatura esteja completo e conforme o estabelecido no presente edital, no momento do encerramento do período de candidaturas.
- 4.6. A não colocação, exclusão, desistência ou anulação da candidatura, matrícula ou inscrição não confere, por si só, direito à devolução de valores pagos, sem prejuízo do disposto nas normas financeiras aplicáveis e de decisão fundamentada em situações excecionais.

5. Instrução da candidatura

5.1. O processo de candidatura é instruído com:

- a) Preenchimento do boletim de candidatura on-line;
- b) Cópia consentida do documento de identificação civil, quando necessária;
- c) Entrega da Ficha ENES (Exames Nacionais do Ensino Secundário) de 2026;
- d) Ficha pré-requisitos do ano da candidatura, quando aplicável;
- e) Documento comprovativo da satisfação do disposto nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, na sua redação atual, conforme a situação em causa, designadamente:
 - i) Ser nacional de um Estado-membro da União Europeia;
 - ii) Ser familiar de portugueses ou de nacionais de um Estado-membro da União Europeia, independentemente da sua nacionalidade;
 - iii) Residir legalmente em Portugal há mais de dois anos, de forma ininterrupta, em 1 de janeiro do ano em que pretendem ingressar no ensino superior, bem como os filhos que com eles residam legalmente, caso o candidato não seja nacional de um Estado membro da União Europeia e não esteja abrangido pela subalínea anterior;
 - iv) Ser beneficiário, em 1 de janeiro do ano em que pretendem ingressar no ensino superior, de estatuto de igualdade de direitos e deveres atribuído ao abrigo de tratado internacional outorgado entre o Estado Português e o Estado de que é nacional.

5.2. Os candidatos que, nos termos do artigo 20.º-A do Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de setembro, na sua redação atual, e das deliberações aplicáveis da Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior, pretendam requerer a substituição das provas de ingresso portuguesas por exames finais de cursos de ensino secundário estrangeiro de que sejam titulares, legalmente equivalentes ao





UNIVERSIDADE FERNANDO PESSOA

ensino secundário português, devem indicar expressamente essa pretensão no momento da candidatura, mediante junção de declaração e pedido de utilização de exames finais estrangeiros como substitutos das provas de ingresso portuguesas, em modelo disponibilizado pela UFP, e apresentar os seguintes documentos:

- a) Documento emitido pela entidade legalmente competente do país a que respeita a habilitação do ensino secundário não português, indicando:
 - i) A classificação final do curso;
 - ii) As classificações obtidas nos exames finais desse curso que pretendam que substituam as provas de ingresso portuguesas;
 - b) Documento comprovativo da equivalência do curso de ensino estrangeiro ao ensino secundário português, incluindo a classificação final do curso convertida para a escala de 0 a 200, emitido por escola secundária portuguesa;
 - c) Documento comprovativo da realização dos exames finais estrangeiros invocados, com identificação dos exames, classificações obtidas, datas de realização e entidade emissora, quando essa informação não conste dos documentos referidos nas alíneas anteriores;
 - d) Documento comprovativo de que os exames finais estrangeiros invocados conferem direito a candidatura e ingresso no ensino superior no país em que foram realizados, quando tal comprovação seja exigida pela deliberação da CNAES aplicável;
 - e) Outros documentos que sejam legal ou regulamentarmente exigidos para verificação da admissibilidade da substituição requerida, nos termos das deliberações aplicáveis da Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior;
 - f) Nos casos em que, antes da disponibilização do modelo referido no presente número, o candidato tenha manifestado de forma expressa e inequívoca a pretensão de utilizar exames finais estrangeiros como substitutos das provas de ingresso portuguesas e tenha apresentado documentação bastante para a respetiva apreciação, a UFP pode promover a junção ou regularização da declaração em modelo próprio, sem prejuízo da verificação dos requisitos legais e regulamentares aplicáveis e da igualdade de tratamento entre candidatos.
- 5.3. Os documentos oficiais emitidos por instituições de ensino estrangeiras devem ser autenticados pelos serviços oficiais de educação do respetivo país e reconhecidos pela autoridade diplomática ou consular portuguesa ou trazer a apostilha da Convenção de Haia, o mesmo devendo acontecer relativamente às traduções de documentos cuja língua original não seja a espanhola, a francesa ou a inglesa.

6. Nota de candidatura

- 6.1. A nota de candidatura é expressa na escala de 0 a 200 pontos e é calculada através da aplicação da seguinte fórmula, cujo resultado é arredondado às décimas, considerando como uma décima o valor não inferior a 0,05:

$$NC = S \times 0,50 + P \times 0,50$$

Em que:

NC = nota da candidatura;

S = classificação final do ensino secundário, determinada nos termos legalmente aplicáveis;



FUNDAÇÃO ENSINO E CULTURA "FERNANDO PESSOA"

NIPC. 502 057 602 • Reg. Comercial nº.26 Conservatória do Registo Comercial do Porto

UNIVERSIDADE FERNANDO PESSOA

T. +351 22 507 1300* • <https://www.ufp.pt> • geral@fundacaofernandopessoa.pt

FACULDADE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA • Praça 9 de Abril, 349 • 4249-004 Porto • Portugal

FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS • Praça 9 de Abril, 349 • 4249-004 Porto • Portugal

FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE • Rua Carlos da Maia, 296 • 4200-150 Porto • Portugal

ESCOLA DE MEDICINA E CIÊNCIAS BIOMÉDICAS • Av. Fernando Pessoa, 150 • 4420-096 Gondomar • Portugal

* (chamada para a rede fixa nacional)



UNIVERSIDADE FERNANDO PESSOA

P = classificação da prova de ingresso exigida ou, quando seja exigida mais do que uma prova de ingresso, média aritmética simples das classificações das provas de ingresso exigidas para o par UFP/ciclo de estudos a que o candidato se candidata.

- 6.2. Quando o candidato requeira, mediante declaração e pedido próprio, e obtenha deferimento da substituição de provas de ingresso portuguesas por exames finais de cursos de ensino secundário estrangeiro, nos termos do artigo 20.º-A do Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de setembro, na sua redação atual, e das deliberações aplicáveis da Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior, são consideradas, para efeitos da variável P, as classificações dos exames finais estrangeiros que substituam as provas de ingresso, convertidas para a escala de 0 a 200, nos termos legalmente aplicáveis.
- 6.3. Todos os cálculos intermédios são efetuados sem arredondamento.
- 6.4. Apenas é calculada nota de candidatura relativamente aos candidatos que satisfaçam as condições gerais e específicas de candidatura ao par UFP/ciclo de estudos em causa.

7. Seriação

- 7.1. A seriação dos candidatos a cada par UFP/ciclo de estudos é realizada por ordem decrescente das respetivas notas de candidatura.
- 7.2. A colocação é efetuada de acordo com a ordem decrescente da lista seriada, até ao limite das vagas disponíveis, considerando-se a ordem de preferência indicada pelo candidato.
- 7.3. Em caso de empate, aplicam-se, sucessivamente, as seguintes classificações:
 - a) Classificação mais elevada da variável P, determinada nos termos do ponto 6.1;
 - b) Classificação do ensino secundário, S, ou, quando aplicável, Sb;
 - c) Classificação do ensino secundário, S, ou, quando aplicável, Sa.

Em que:

- S é a classificação final do ensino secundário;
- S_a é a classificação final dos 10.º + 11.º anos de escolaridade ou 1.º + 2.º anos, conforme o caso, fixada nos termos da lei; e
- S_b é a classificação final do 12.º ano de escolaridade, fixada nos termos da lei.

- 7.4. Quando candidatos empatados disputem a última vaga ou o último conjunto de vagas, são abertas tantas vagas adicionais quantas as necessárias para os admitir.

8. Divulgação dos resultados e reclamações

- 8.1. Os resultados de cada fase do concurso são tornados públicos nos prazos fixados no presente edital, mediante aviso afixado nas instalações da UFP e divulgado no respetivo sítio institucional, podendo ser igualmente disponibilizados através da plataforma Infoestudante.
- 8.2. As listas de resultados devem indicar, relativamente a cada candidato, uma das seguintes situações:
 - a) Colocado;
 - b) Não colocado;
 - c) Excluído da candidatura.



FUNDAÇÃO ENSINO E CULTURA "FERNANDO PESSOA"

NIPC. 502 057 602 • Reg. Comercial n.º 26 Conservatória do Registo Comercial do Porto

UNIVERSIDADE FERNANDO PESSOA

T. +351 22 507 1300* • <https://www.ufp.pt> • geral@fundacaofernandopessoa.pt
FACULDADE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA • Praça 9 de Abril, 349 • 4249-004 Porto • Portugal
FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS • Praça 9 de Abril, 349 • 4249-004 Porto • Portugal
FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE • Rua Carlos da Maia, 296 • 4200-150 Porto • Portugal
ESCOLA DE MEDICINA E CIÊNCIAS BIOMÉDICAS • Av. Fernando Pessoa, 150 • 4420-096 Gondomar • Portugal

* (chamada para a rede fixa nacional)



- 8.3. As decisões de não colocação e de exclusão devem ser acompanhadas da respetiva fundamentação ou da indicação dos fundamentos aplicáveis, sem prejuízo das exigências em matéria de proteção de dados pessoais.
- 8.4. Os candidatos podem apresentar reclamação fundamentada dos resultados no prazo fixado no cronograma do presente edital, mediante exposição dirigida ao órgão legal e estatutariamente competente da UFP, entregue na Universidade ou enviada por correio através de carta registada, podendo a UFP admitir igualmente a sua submissão através da plataforma Inforestudante ou de endereço eletrónico expressamente indicado para o efeito.
- 8.5. A reclamação deve ser apresentada por escrito, identificar o candidato e o ato reclamado, expor os fundamentos invocados e juntar os elementos que o candidato considere relevantes.
- 8.6. A reclamação não pode ser utilizada para apresentar nova candidatura, alterar opções de candidatura fora dos casos legalmente admissíveis, substituir o regime de ingresso ou suprir condição essencial de acesso ou ingresso que o candidato não possuía no termo do prazo aplicável, sem prejuízo da correção de erros materiais, inexatidões ou omissões e do suprimento de irregularidades meramente formais, quando legalmente admissível.
- 8.7. São liminarmente rejeitadas as reclamações não identificadas, intempestivas, ininteligíveis ou apresentadas por quem não tenha legitimidade.
- 8.8. A decisão da reclamação é fundamentada e notificada ao reclamante através de carta registada com aviso de receção ou, quando este tenha dado o seu consentimento, por correio eletrónico, podendo ser igualmente disponibilizada através da plataforma Inforestudante.
- 8.9. A eventual procedência de reclamação ou a retificação de erro material, inexatidão ou omissão pode determinar, consoante os casos, a alteração da nota de candidatura, da posição relativa do candidato, da situação de colocado, não colocado ou excluído, ou a adoção dos demais atos necessários à reposição da legalidade do procedimento.
- 8.10. A matrícula e inscrição realizadas antes da decisão de reclamações ou de eventuais retificações produzem efeitos sem prejuízo das alterações, retificações ou anulações que venham a resultar da respetiva apreciação, nos termos legais e regulamentares aplicáveis.

9. Provas de Ingresso

ANEXO I – Provas de ingresso 2026/2027

10. Vagas 2026/2027

10.1. Vagas inicialmente fixadas para o concurso

Faculdade de Ciência e Tecnologia	
Arquitetura (MI)	26
Engenharia Informática	32
Faculdade de Ciências da Saúde	
Ciências da Nutrição	35
Ciências Farmacêuticas (MI)	56
Medicina Dentária (MI)	90
Escola de Medicina e Ciências Biomédicas	
Medicina (MI)	33





Faculdade de Ciências Humanas e Sociais	
Ciência Política e Relações Internacionais	32
Ciências da Comunicação	45
Ciências Empresariais	30
Criminologia	42
Criminologia EaD	30
Psicologia	60

10.2. Vagas colocadas a concurso na 3.ª fase

Ciclo de estudos	Vagas
Mestrado Integrado em Arquitetura	13
Licenciatura em Ciência Política e Relações Internacionais	10
Licenciatura em Ciências da Comunicação	8
Licenciatura em Ciências da Nutrição	20
Licenciatura em Ciências Empresariais	19
Mestrado Integrado em Ciências Farmacêuticas	22
Licenciatura em Criminologia	2
Licenciatura em Criminologia, ensino a distância	25
Licenciatura em Engenharia Informática	19
Mestrado Integrado em Medicina	3
Mestrado Integrado em Medicina Dentária	6
Licenciatura em Psicologia	8
TOTAL	155

As vagas indicadas no ponto 10.2 correspondem às vagas sobranes apuradas após a 2.ª fase e suscetíveis de serem colocadas a concurso nos termos do artigo 29.º da Portaria n.º 250/2026/2, de 18 de maio, tendo sido fixadas pelo Despacho RT n.º 47/2026, de 24 de setembro.

O presente edital não dispensa a consulta da legislação aplicável, designadamente do Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de setembro, na sua redação atual, da Portaria n.º 250/2026/2, de 18 de maio, das deliberações aplicáveis da Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior, da regulamentação anual aplicável aos concursos institucionais para ingresso nos cursos ministrados em estabelecimentos de ensino superior privados e do Regulamento de Acesso e Ingresso nos Ciclos de Estudos de Licenciatura e de Mestrado Integrado da Universidade Fernando Pessoa, aprovado pelo Regulamento n.º 848/2026, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 129, de 7 de julho de 2026, sem prejuízo da salvaguarda das regras aplicáveis ao procedimento iniciado antes da respetiva entrada em vigor.





ANEXO I

CURSO	PROVAS DE INGRESSO 2026/2027
Licenciatura e Mestrado Integrado	
FACULDADE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA	
Arquitetura (MI)	<u>03 Desenho ou 18 Português</u> ou <u>um dos seguintes conjuntos:</u> 07 Física e Química + 16 Matemática 10 Geometria Descritiva + 16 Matemática 10 Geometria Descritiva + 18 Português 16 Matemática + 18 Português 03 Desenho + 10 Geometria Descritiva 03 Desenho + 18 Português
Engenharia Informática	<u>16 Matemática</u> ou <u>um dos seguintes conjuntos:</u> 04 Economia + 16 Matemática 07 Física e Química + 16 Matemática 10 Geometria Descritiva + 16 Matemática 16 Matemática + 18 Português 02 Biologia e Geologia + 16 Matemática
FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE	
Ciências da Nutrição	<u>02 Biologia e Geologia</u> ou <u>um dos seguintes conjuntos:</u> 02 Biologia e Geologia + 07 Física e Química 02 Biologia e Geologia + 16 Matemática 02 Biologia e Geologia + 18 Português 02 Biologia e Geologia + 06 Filosofia
Ciências Farmacêuticas (MI)	<u>02 Biologia e Geologia</u> ou <u>Um dos seguintes conjuntos:</u> 02 Biologia e Geologia + 07 Física e Química 02 Biologia e Geologia + 16 Matemática 02 Biologia e Geologia + 18 Português 02 Biologia e Geologia + 06 Filosofia
Medicina Dentária (MI)	<u>02 Biologia e Geologia ou Um dos seguintes conjuntos:</u> 02 Biologia e Geologia + 07 Física e Química 02 Biologia e Geologia + 16 Matemática 02 Biologia e Geologia + 18 Português 02 Biologia e Geologia + 06 Filosofia
ESCOLA DE MEDICINA E CIÊNCIAS BIOMÉDICAS	
Medicina (MI)	02 Biologia e Geologia + 07 Física e Química + 19 Matemática A





UNIVERSIDADE FERNANDO PESSOA

FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS	
Ciência Política e Relações Internacionais	<u>11 História ou 18 Português ou um dos seguintes conjuntos:</u> 09 Geografia + 13 Inglês 11 História + 13 Inglês 11 História + 18 Português 17 Matemática Aplicada às Ciências Sociais + 18 Português 04 Economia + 11 História 06 Filosofia + 18 Português
Ciências da Comunicação	<u>11 História ou 18 Português ou um dos seguintes conjuntos:</u> 06 Filosofia + 18 Português 09 Geografia + 13 Inglês 11 História + 18 Português 17 Matemática Aplicada às Ciências Sociais + 18 Português 04 Economia + 11 História 06 Filosofia + 11 História
Ciências Empresariais	<u>04 Economia ou 18 Português ou um dos seguintes conjuntos:</u> 04 Economia + 18 Português 09 Geografia + 13 Inglês 11 História + 16 Matemática 17 Matemática Aplicada às Ciências Sociais + 18 Português 04 Economia + 06 Filosofia 04 Economia + 13 Inglês
Criminologia	<u>02 Biologia e Geologia ou 18 Português ou um dos seguintes conjuntos:</u> 02 Biologia e Geologia + 18 Português 04 Economia + 18 Português 06 Filosofia + 11 História 17 Matemática Aplicada às Ciências Sociais + 18 Português 02 Biologia e Geologia + 06 Filosofia 02 Biologia e Geologia + 07 Física e Química
Criminologia EaD	<u>02 Biologia e Geologia ou 18 Português ou um dos seguintes conjuntos:</u> 02 Biologia e Geologia + 18 Português 04 Economia + 18 Português 06 Filosofia + 11 História 17 Matemática Aplicada às Ciências Sociais + 18 Português 02 Biologia e Geologia + 06 Filosofia 02 Biologia e Geologia + 07 Física e Química
Psicologia	<u>02 Biologia e Geologia ou 18 Português ou um dos seguintes conjuntos:</u> 02 Biologia e Geologia + 18 Português 06 Filosofia + 11 História 06 Filosofia + 13 Inglês 17 Matemática Aplicada às Ciências Sociais + 18 Português 02 Biologia e Geologia + 06 Filosofia 02 Biologia e Geologia + 07 Física e Química



FUNDAÇÃO ENSINO E CULTURA "FERNANDO PESSOA"

NIPC. 502 057 602 • Reg. Comercial nº.26 Conservatória do Registo Comercial do Porto

UNIVERSIDADE FERNANDO PESSOA

T. +351 22 507 1300* • <https://www.ufp.pt> • geral@fundacaofernandopessoa.pt

FACULDADE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA • Praça 9 de Abril, 349 • 4249-004 Porto • Portugal

FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS • Praça 9 de Abril, 349 • 4249-004 Porto • Portugal

FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE • Rua Carlos da Maia, 296 • 4200-150 Porto • Portugal

ESCOLA DE MEDICINA E CIÊNCIAS BIOMÉDICAS • Av. Fernando Pessoa, 150 • 4420-096 Gondomar • Portugal

* (chamada para a rede fixa nacional)